

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 6/2018-180118

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 6/2018180118

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 6/2018-180118 – CPL/PMDE, os Documentos alusivos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2018180118, referente a prestação de serviços, no que tange a “**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE GESTÃO E REGULAMENTAÇÃO, VIA INTERNET, UTILIZANDO A REDE MUNDIAL DE ÁREA, 24h por dia, 7dias na semana no Município de Dom Eliseu-PA**”.

Dom Eliseu-PA, 18 de Janeiro de 2018.

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMDE-PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL



Yuri Roberto de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04407074 14 DATA 01/10/2008

UF BA
MUSEU KATZ DA CRIBRAGE DE OLIVEIRA
MUSEU
EUERTON DE OLIVEIRA
RAILDA ANDRÉ DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE
ARACAJI SE 132031945
MUNICÍPIO DE ARACAJI SE
ESTRADA DE FORTI 1-205 F-205 B-00000000
MUNICÍPIO DE ARACAJI SE
Jurubá 4/5 de 0/0/0000

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDO EDUARDO BEZERRA LEMOS E CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA F
663266 SSP

CPF 311.526.195-00 DATA DO BOMBEIO 13/09/1964

FILIAÇÃO
PEDRO RODRIGUES DE
CARVALHO
MARIA INES BEZERRA
LEMOS DE CARVALHO

PERMISSÃO ACC. OUTROS E

REGISTRO 014361875Z VALIDADE 12/08/2020 HABILITAÇÃO 30/06/1983

1160576946

RESERVAÇÃO
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

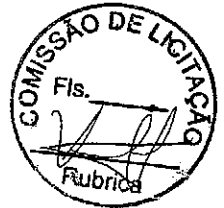
DATA DE EMISSÃO 26/09/2015

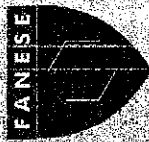
APROVAÇÃO SE 92885805946 SR017066735
Edgard Simeão da Mota Neto
DIRETOR - PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

1160576946

DETRAN-SE (SERGIPE)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE




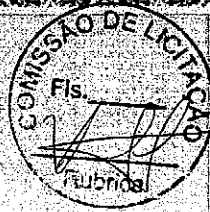
O *Diretor Geral da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe*, no uso de suas atribuições previstas em lei confere a:

Fernando Eduardo Bezerra Lemos e Carvalho

o presente certificado, por ter concluído, no período compreendido entre outubro de 2009 e maio de 2011, o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação, nos termos do disposto na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE.

Aracaju, 22 de agosto de 2011


Prof. Jonaldo Vieira Carvalho
Diretor Geral



Project Management Institute

THIS IS TO CERTIFY THAT

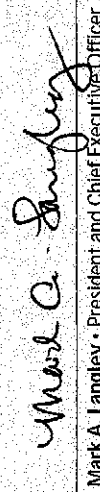
Fernando Eduardo Bezerra Lemos e Carvalho

HAS BEEN FORMALLY EVALUATED FOR DEMONSTRATED EXPERIENCE, KNOWLEDGE AND PERFORMANCE
IN ACHIEVING AN ORGANIZATIONAL OBJECTIVE THROUGH DEFINING AND OVERSEEING PROJECTS AND
RESOURCES AND IS HEREBY BESTOWED THE GLOBAL CREDENTIAL

Project Management Professional

IN TESTIMONY WHEREOF, WE HAVE SUBSCRIBED OUR SIGNATURES UNDER THE SEAL OF THE INSTITUTE


Ricardo Triana • Chair, Board of Directors


Mark A. Langley • President and Chief Executive Officer



PMP® Number 1549505

PMP® Original Grant Date 23 October 2012

PMP® Expiration Date 22 October 2018





IT Service Management Foundation

based on ISO/IEC 20000

Presented to:

Fernando Bezerra Carvalho

30 April 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'B. Taselaar'.

drs. Bernd W.E. Taselaar
Chief Executive Officer

4244372.20532863

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals





Agile Scrum Foundation

Presented to:

Fernando Bezerra Carvalho

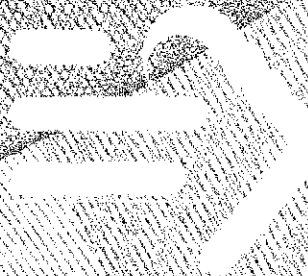
6 February 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. Taselaar', written over a background of fine, wavy lines.

drs. Bernd W.E. Taselaar
Chief Executive Officer

4244372.20629719

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals



certificate



Agile Service Projects

Agile Scrum Foundation
Project Management Foundation
(IT) Service Management Foundation

Presented to:

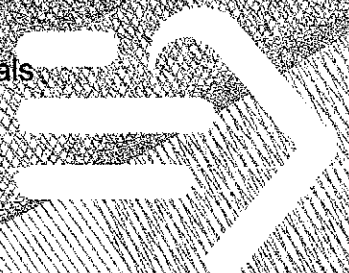
Fernando Bezerra Carvalho

6 February 2017

drs. Bernd W.E. Taselaar
Chief Executive Officer

4244372/20629720

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals





COBIT FOUNDATION CERTIFICATE

ISACA HEREBY ATTESTS THAT

Fernando Carvalho

has demonstrated a knowledge of the components of COBIT
by successfully passing the COBIT Foundation Exam.

Date Issued: 10 June 2011

16 March 2017

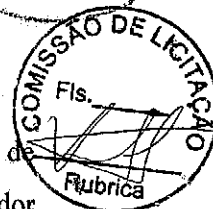
DATE



Christos Dimitriadis, CISA, CISM, CRISC
2015 - 2016 Chair, ISACA Board of Directors

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ATO CONSTITUTIVO

ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CNPJ: 04.535.066/0001-37
NIRE: 28200301431



JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1965, natural de Aracaju/SE, contador, portador do RG nº 04.607.076-12 SSP/BA e CPF nº 356.848.955-49, residente e domiciliado na Rua E2, Loteamento Aruana, nº 36, Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49.038-730 e **FERNANDO EDUARDO BEZERRA LEMOS E CARVALHO**, brasileiro, maior, natural de Vitória da Conquista/BA, solteiro, nascido em 13/09/1964, economista, portador do RG nº 663.266 SSP/SE e CPF nº 311.526.195-00, residente e domiciliado na Rua Silvio Cezar Leite, nº 181, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-060, únicos sócios da empresa "ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP" situada na Rua Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, sala 210, 2º piso, bloco B, bairro America, cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.080-190, CNPJ 04.535.066/0001-37, registrada na JUCESE sob o NIRE 28200301431, resolvem, de comum acordo, **modificar a Cláusula I** do seu contrato social e consolidá-lo, nos termos e condições seguintes:

- A) Transferir a sede da rua Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, sala 210, 2º Piso, bloco B, bairro América, CEP 49080-190, em Aracaju/SE, para Avenida José Conrado de Araújo, 731, bloco 03, Térreo, sala 02, bairro Rosa Elze, CEP 49.100-000, em São Cristóvão/SE.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, e adota nome fantasia "ACONE". Tem sede e foro na Avenida José Conrado de Araújo, 731, bloco 03, Térreo, sala 02, bairro Rosa Elze, CEP 49.100-000, em São Cristóvão/SE, podendo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território nacional, tudo mediante deliberação dos sócios.

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 7ª - Os sócios, no exercício da administração, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" a ser firmada por decisão dos mesmos em ato separado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os lucros ou perdas apuradas, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo, todavia optar pelo aumento do capital social utilizando os lucros e/ou prejuízos apurados em exercícios futuros.

Cláusula 9ª - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

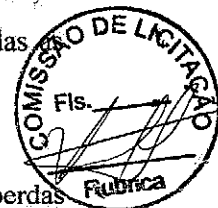
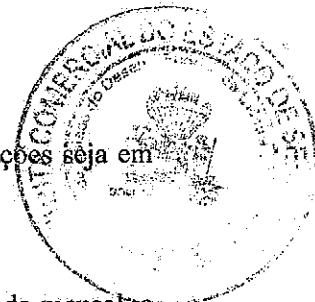
Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais e, se assim desejarem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida, procedendo-se à sua liquidação.

Cláusula 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao(s), por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados de acordo o que foi deliberado entre os sócios e respeitadas às disposições legais atinentes após o levantamento de Balanço Especial.

Cláusula 13ª - No caso de dissolução da sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

Cláusula 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 28200301431	CNPJ 04.535.066/0001-37
NOME EMPRESARIAL ACONE - ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DF.82.BA.9D.29.54.02.C4.54.A0.0D.6C.0E.43.24.0C.69.10.51.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	35684895549	JOSE ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA:35684895549	196127030030457578	30/05/2016 a 30/05/2019	Não
contador	01517212545	UELITON SILVA DE SOUZA:01517212545	175119355569174393 1	22/02/2016 a 21/02/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DF.82.BA.9D.29.54.02.C4.54.A0.0D.6C.
0E.43.24.0C.69.10.51.F9-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/05/2017 às 19:11:22 C7.70.37.4D.91.11.51.B8 E2.02.89.56.C4.7F.E3.FE
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ACONE - ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016** CNPJ: **04.535.066/0001-37**
 Número de Ordem do Livro: **14**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**
 Demonstração da filial:



Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 1.442.806,56	R\$ 1.738.174,67
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 1.442.806,56	R\$ 1.738.174,67
(-) DEDUÇÕES	R\$ (260.221,89)	R\$ (294.312,30)
(-) (-) ISS	R\$ (74.639,93)	R\$ (65.680,54)
(-) (-) COFINS	R\$ (43.275,18)	R\$ (52.145,23)
(-) (-) PIS	R\$ (9.376,31)	R\$ (11.298,13)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (41.529,95)	R\$ (50.059,44)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (91.400,52)	R\$ (115.128,96)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.182.584,67	R\$ 1.443.862,37
LUCRO BRUTO	R\$ 1.182.584,67	R\$ 1.443.862,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (349.310,38)	R\$ (244.182,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (349.310,38)	R\$ (244.182,26)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (134.067,75)	R\$ (81.073,58)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (18.912,00)	R\$ (21.120,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (2.266,67)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (16.747,34)	R\$ (9.457,67)
(-) FÉRIAS	R\$ (3.000,01)	R\$ (14.457,79)
(-) INSS	R\$ (44.950,17)	R\$ (29.511,48)
(-) FGTS	R\$ (12.888,59)	R\$ (10.086,86)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ (3.416,67)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (1.123,44)	R\$ (875,11)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (1.647,80)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (514,12)
(-) TELEFONE	R\$ (12.871,65)	R\$ (3.390,70)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (396,86)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS	R\$ (2.165,42)	R\$ (8.608,73)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (9.224,52)	R\$ (8.441,65)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (39.947,00)	R\$ (39.946,98)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	R\$ (6.015,53)	R\$ (0,00)
(-) MENSALIDADE E ANUIDADES	R\$ (555,00)	R\$ (7.446,43)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (38.867,05)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (314,31)	R\$ (2.230,53)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ (2.199,27)	R\$ (4.753,96)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.676,31	R\$ 0,00
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 1.676,31	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 834.950,60	R\$ 1.199.680,11

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **ACONE - ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA EPP**

Período da Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016**

CNPJ: **04.535.066/0001-37**

Número de Ordem do Livro: **14**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.083.116,49	R\$ 1.545.665,27
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 954.515,65	R\$ 1.457.011,41
DISPONÍVEL	R\$ 620.700,87	R\$ 489.256,51
CAIXA	R\$ 361.798,45	R\$ 136.073,90
CAIXA GERAL	R\$ 361.798,45	R\$ 136.073,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 258.902,42	R\$ 353.182,61
BANCO DO BRASIL	R\$ 17.102,57	R\$ 121.615,05
BANESE AG. 029 CONTA 101889-9	R\$ 16.513,58	R\$ 16.513,58
BANCO DO BRASIL C/C 44932-6	R\$ 10.232,29	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C 44933-4	R\$ 728,00	R\$ 728,00
BANESE	R\$ 214.325,98	R\$ 214.325,98
CLIENTES	R\$ 330.441,85	R\$ 664.118,77
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 330.441,85	R\$ 664.118,77
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 330.441,85	R\$ 664.118,77
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 3.372,93	R\$ 303.636,13
ADIANTAMENTOS À SÓCIOS	R\$ 0,00	R\$ 300.263,20
JOSÉ ROBERTO	R\$ 0,00	R\$ 150.263,20
FERNANDO BEZERRA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 3.372,93	R\$ 3.372,93
IRRF A RECUPERAR	R\$ 1.225,47	R\$ 1.225,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 1.877,77	R\$ 1.877,77
PIS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 24,19	R\$ 24,19
ISS A RECUPERAR	R\$ 245,50	R\$ 245,50
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 128.600,84	R\$ 88.653,86
IMOBILIZADO	R\$ 128.600,84	R\$ 88.653,86
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 23.421,83	R\$ 23.421,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 23.421,83	R\$ 23.421,83
VEÍCULOS	R\$ 188.024,00	R\$ 188.024,00
VEÍCULOS	R\$ 188.024,00	R\$ 188.024,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (82.844,99)	R\$ (122.791,97)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (3.241,32)	R\$ (5.583,50)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	R\$ (79.603,67)	R\$ (117.208,47)
PASSIVO	R\$ 1.083.116,49	R\$ 1.545.665,27
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 227.751,50	R\$ 390.620,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 123.813,15	R\$ 265.625,68
EMPRÉSTIMOS	R\$ 123.813,15	R\$ 265.625,68
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	R\$ 80.238,15	R\$ 222.050,68
EMPRESTISMO	R\$ 20.075,00	R\$ 20.075,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CNPJ: 04.535.066/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:06 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **5005.FBC5.8D2C.0961**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04535066/0001-37
Razão Social: ACONE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Nome Fantasia: ACONE
Endereço: AV JOSE CONRADO DE ARAUJO 731 BL03 SALA 02 TERREO / ROSA
ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2017 a 25/01/2018

Certificação Número: 2017122713023658457631

Informação obtida em 02/01/2018, às 11:55:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Nome Fantasia:	ACONE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	São Cristóvão	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 04.535.066/0001-37
Data da Emissão:	02/01/2018 11:01	Data de Validade:	* 01/02/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001582267 *	Nº da Autenticidade:	* 8502242153 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 453757/2018

Identificação do Contribuinte:04.535.066/0001-37
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.535.066/0001-37** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.535.066/0001-37** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/01/2018 10:04:05**, válida até **01/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2018

Autenticação:201801021V3NP0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 453943/2018

Identificação do Contribuinte: 04.535.066/0001-37
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.535.066/0001-37** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.535.066/0001-37** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/01/2018 10:46:26**, válida até **01/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2018

Autenticação: 201801021V3W9G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Secretaria Municipal da Fazenda

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3281-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-40



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 430/2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 07/11/2017

Contribuinte: ACONE -ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP		Inscrição Mercantil: 54819878
Localização: AVN JOSE CONRADO DE ARAUJO, 731, BL. 03 SALA 02 TERREO, ROSA ELZE		Sequencial: 50838
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: ACONE -ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP		Cadastro Imobiliário: 99.99.999.0220.001
CNPJ/CPF 04.535.066/0001-37	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 54819878
Código Atividade Principal: 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Código Atividade Sec.: 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
Início Atividade: 26/08/2016	Validade: 06/01/2018	
Observações: Válido por 60 dias.		
 ADIRAILDES DE JESUS FONSECA - Matrícula		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

EA54C2F5972A5BDA234D0B99E9ECDE9FB14E7CCB

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no **CNPJ nº. 04.535.066/0001-37**, sediada à Av. José Conrado de Araújo, n.º 731, Bloco 03, sala 02, Térreo, Rosa Elze, CEP.: 49.100-000, São Cristóvão/SE, por intermédio de seu representante legal o **Sr. José Roberto Andrade de Oliveira**, portador da **Carteira de Identidade nº. 04607076-12 SSP/BA** e do **CPF nº. 356.848.955-49**, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Cristóvão(SE), 02 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,


José Roberto Andrade de Oliveira
SÓCIO-GERENTE

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no **CNPJ** nº. 04.535.066/0001-37, por intermédio de seu representante legal o **Sr. José Roberto Andrade de Oliveira**, portador da **Carteira de Identidade** nº. 04607076-12 SSP/BA e do **CPF** nº. 356.848.955-49, **DECLARA**, sob as penas das sanções previstas nas leis, que não sou servidor da Administração Pública Municipal, nem dirigente de órgão ou entidade contratante.

São Cristóvão(SE), 02 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,



José Roberto Andrade de Oliveira
SÓCIO-GERENTE



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 14062-6



O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **SAUDENET**

Criação: 17 de setembro de 1998.

Titular(es): FERNANDO EDUARDO BEZERRA LEMOS E CARVALHO (311.526.195-00)

Autor(es): FERNANDO EDUARDO BEZERRA LEMOS E CARVALHO (311.526.195-00)

Linguagem: C, C++, PERL

Aplicação: AD-04, SD-02

Tipo Prog.: AP-01, AT-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 10/10/2022.

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 25 de novembro de 2014

Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego

Chefe da Divisão de Registro de Programas de
Computador e Topografia de Circuitos Integrados

Breno Bello de Almeida Neves

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e
Registros





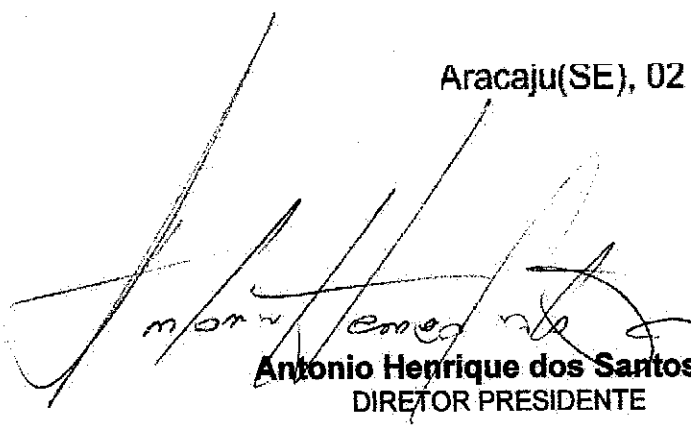
CERTIDÃO

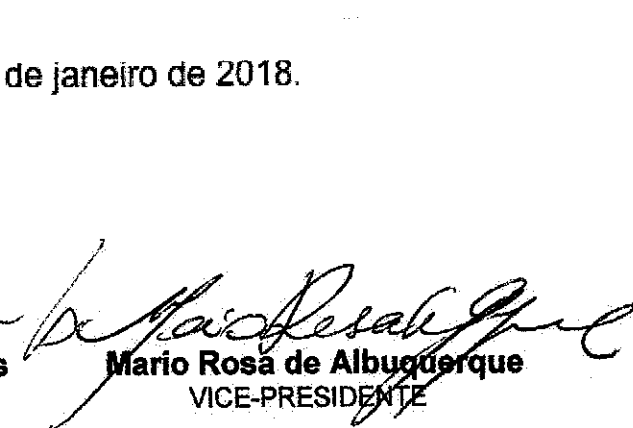
A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – REGIONAL SERGIPE**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.649/0001-06, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática no Estado de Sergipe, fundamentada nas informações declaradas para os devidos fins que, no requerimento da empresa associada **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.535.066/0001-37, com sede em Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe, vem certificar, em atendimento ao que reza o Artigo 30 da Lei 8.666, que esta empresa detém a exclusividade para prestar serviços de comercialização, manutenção, suporte e treinamento do **Software SAUDENET – Sistema de Marcação de Consultas e Exames em Tempo Real pela Internet**, registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob nº 00031382.

A presente certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias.



Aracaju(SE), 02 de janeiro de 2018.


Antonio Henrique dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE


Mario Rosa de Albuquerque
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Conselho Regional de Administração
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 5278
expedida nesta data que relaciona o
RCA n.º 054 de 03/05/17
efetuado neste Conselho.
AJU. 03/05/17

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2388-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde via Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.718.406/0001-20, sediado na Rua Sergipe, n.º 1310, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-540, Aracaju-SE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.535.066/0001-37**, registrada no CRA/SE sob o n.º **PJ-0367**, tendo como responsável técnico o Sr. **Adm. José Roberto Andrade de Oliveira - CRA-SE n.º 2010-01**, atualmente estabelecida na Av. José Conrado de Araújo, n.º 731, Bloco 03, sala 02, Térreo, Rosa Elze, CEP: 49.100-000, São Cristóvão/SE, foi contratada aos 02 de fevereiro de 2016, conforme detalhamento abaixo:



✓ **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 52/2014;**

✓ **OBJETO:** Prestação de serviços do software SAUDENET – Sistema de Marcação de Consultas e Exames em Tempo Real pela Internet, abrangendo soluções de:

✓ Prestação de serviços de informática para automação de atividades de serviços inerentes a:

Gestão do Atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Gestão de Processos Administrativos;
Controle de Estoques;
Acompanhamento dos Custos;
Prontuário Eletrônico;
Gestão de Farmácias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS



Resultado	quantidade	perfil
Operadores Alvos Hessa Geral		
245		SOLICITANTE
23		REGULADOR
35		PRESTADOR URGENCIA
12		PERITO
3		PANEL
2		MONITOR
1		MEDICO
12		GESTOR MUNICIPAL
250		EXECUTANTE/SOLICITANTE
392		EXECUTANTE
14		DIRETOR DE UNIDADE
30		DIRETOR CLINICO
1		AUDITOR

Total de operadores treinados: 1.020

FONTE: <<https://regulacao.acone.com.br/>> relatórios>administrativo>relatório de operadores.
Acesso em 14 de março de 2017; 11h40min.

Declaramos ainda que a **ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** desenvolveu as suas atividades com qualidade, capacidade técnica, idoneidade profissional e dentro dos prazos estabelecidos, sem nenhum fato que a desabone, motivo pelo qual emitimos este atestado.

Aracaju (SE), 20 de abril de 2017

Adson Gomes de Oliveira

Adson Gomes de Oliveira
Coordenador do NUINF

Adm. José Roberto Andrade de Oliveira
Adm. José Roberto Andrade de Oliveira
Sócio-Gerente
CRA/SE nº 2010-01

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELADO DANIEL PIERETE

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
Adson Gomes de Oliveira
Selo TJE: 201729527101492
Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/SE/WWW>
Aracaju, 20/04/2017 11:47:02 14042
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrivão
Emol.:R\$3,45 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,00 Valor:R\$4,14

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010.390 - TEL: 77 3214 3337



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde via Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.718.406/0001-20, sediada na Rua Sergipe, n.º 1310, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-540, Aracaju/SE, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa ACONTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 04.535.066/0001-37, registrada no CRA/SE sob n.º PJ-0367, tendo como responsável técnico o Sr. Adm. José Roberto Andrade de Oliveira CRA-SE n.º 2010-01, estabelecida na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 826, sala 210, 2º piso, bloco B, Capucho, Cep. 49.080-190, Aracaju/SE, foi contratada em 03 de fevereiro de 2014, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO n.º 052/2014;

OBJETO: Prestação de serviços do software SAUDENET – Sistema de Marcação de Consultas e Exames em tempo real pela internet.

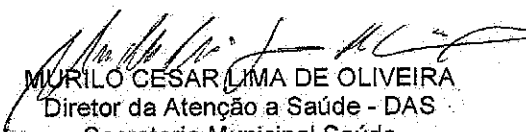
PERÍODO: 12 (doze) meses, entre 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015;

VALOR MENSAL: R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 580.800,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Atestamos ainda, que a ACONTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA desenvolveu suas atividades com qualidade, capacidade técnica, idoneidade profissional e dentro dos prazos estabelecidos, sem nenhum fato que a desabone, motivo pelo qual emitimos este atestado.

Aracaju, 25 de abril de 2016.


MURILO CESAR LIMA DE OLIVEIRA
Diretor da Atenção a Saúde - DAS
Secretaria Municipal Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Estadual de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde, registrada no CNPJ N°. 04.384.829/001-96 sediado na Praça General Valadão, 32, Palácio Serigy, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-520, atesta para os devidos fins, que a empresa **ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.535.066/0001-37, registrada no CRA/SE sob o n°. PJ-0367, tendo como responsável técnico o Sr. Adm. José Roberto Andrade de Oliveira - CRA-SE n°. 2010-01, estabelecida na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n°. 826, sala 210, 2°. Piso, Bloco B, Capucho, CEP 49.080-190, Aracaju/SE, foi contratada aos 12/08/2014, conforme detalhamento abaixo\;

CONTRATO N°. 24/2014 e processo de inexigibilidade n°. 0062/2014

OBJETO: prestação de serviço de Implantação e Manutenção da Central de Gestão e Regulação via internet, utilizando a rede mundial, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;

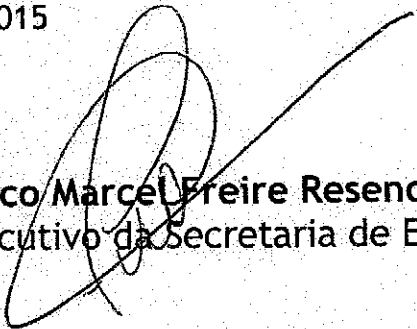
PERÍODO: 12 (doze) meses, de 12 de agosto de 2014 a 11 de agosto de 2015;

VALOR MENSAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Declaramos ainda que a **ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** desenvolveu as suas atividades com qualidade, capacidade técnica, idoneidade profissional e dentro dos prazos estabelecidos, sem nenhum fato que a desabone, motivo pelo qual emitimos este atestado.

Aracaju, 22 de setembro de 2015


Francisco Marcel Freire Resende
Superintendente-Executivo da Secretaria de Estado da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Poço Verde / Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ nº 11.380.216/0001-46, sediado na Rua Gabriel Benevides do Rosário, nº 264, Bairro Nação, CEP.: 49.490-000, Poço Verde/SE, atesta para os devidos fins, que a empresa **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.535.066/0001-37**, registrada no CRA/SE sob o nº **PJ-0367**, tendo como responsável técnico o Sr. **Adm. José Roberto Andrade de Oliveira - CRA-SE nº 2010-01**, estabelecida na Rua Senador Pompeu nº 56, Bairro Centro, CEP. 49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, foi contratada aos 04/04/2012, conforme detalhamento abaixo:

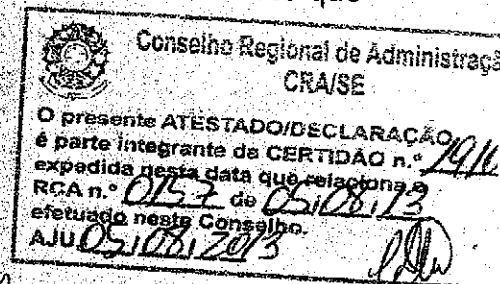
- **CONTRATO Nº 052/2012** e processo de inexigibilidade nº 011/2012;
- **OBJETO:** Serviços técnicos de Manutenção da Central de Gestão e Regulação de consultas e exames via internet, utilizando a rede mundial de área, 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, neste município;
- **PERÍODO:** 09 (nove) meses, de 04 de abril de 2012 à 04 de janeiro de 2013;
- **VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Declaramos ainda que a **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** desenvolveu as suas atividades com qualidade, capacidade técnica, idoneidade profissional e dentro dos prazos estabelecidos, sem nenhum fato que a desabone, motivo pelo qual emitimos este atestado.

Poço Verde/SE, 23 de maio de 2013

Adm. José Roberto A. de Oliveira
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 2010-01

Josefa Dorea de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Adm.ª Cyndia Regina Santana
Fiscal
CRA/SE: n.º 2366-01



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ACONE – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda**, portadora do **C.N.P.J. nº 04.535.066/0001-37**, inscrita no CRA nº PJ-0367, tendo como seu responsável técnico o **Sr.º José Roberto Andrade de Oliveira**, CRA nº 2010-01, prestou serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, referente a **Central de Regulação e Agendamento de Consultas e Exames via Internet**, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais);

CONTRATO Nº 06/2010

VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2010.

Nossa Senhora do Socorro(SE), 22 de Março de 2011.


Saulo Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ACONE – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda**, portadora do **CNPJ nº 04.535.066/0001-37**, inscrita no **CRA nº PJ-0367**, tendo como seu responsável técnico o **Sr.º José Roberto Andrade de Oliveira**, **CRA nº 2010-01**, prestou serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, referente a **Central de Regulação e Agendamento de Consultas e Exames via Internet**, durante **24 (vinte quatro) horas por dia**, durante **07 (sete) dias da semana por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com o contrato nº **513/2010**, vinculado a **Inexigibilidade nº 02/2010**.

Estância (SE), 15 de março de 2011.

Aurea de Meneses Torres Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



FUBRA

Fundação Universitária de Brasília



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUBRA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA, registrada no CNPJ/MF sob nº 03.151.583/0001-40, com sede no SCLN 208, Bloco D, sala 210, Brasília – DF, atesta para os devidos fins, que a **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, empresa privada com sede na rua Senador Pompeu, número 56, Centro, Barra dos Coqueiros – SE, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.535.066/0001-37**, registrada no **CRA/SE** sob nº **PJ-0367**, tendo como responsável técnico o Sr. **Adm. JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA- CRA-SE nº 2010-01**, CPF 356.848.955-49, foi contratada aos 24/02/2006, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

CONTRATO CP 3.1/2006

OBJETO: Referente a desenvolver Módulo para Consultas Especializadas visando a efetivação do plano de implantação do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme processo FUB nº 23106.0068565/05-11

VIGÊNCIA: 100 (CEM) DIAS, início 24/02/2006 , Termina 04/06/2006.

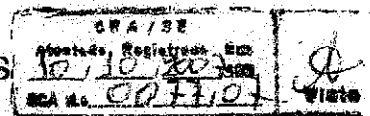
Valor global do Contrato R\$ 4.508.578,12 (quatro milhões quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Declaramos ainda que a **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** desenvolveu as suas atividades com qualidade, capacidade técnica, idoneidade profissional e dentro dos prazos estabelecidos, sem nenhum fato que a desabone, motivo pelo qual emitimos este atestado

Brasília 05 de setembro de 2007

Adm. José Roberto A. de Oliveira
Sócio-Gerente
CRA/SE 2010-01

AIPORE RODRIGUES DE MORAIS
DIRETOR ACADÊMICO
FUBRA



Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA/SE nº 2369-01



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES

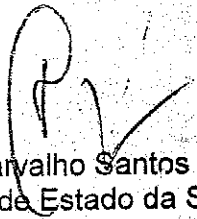
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


O Fundo Estadual de Saúde / Secretaria de Estado da Saúde, registrada no CNPJ nº 04.384.829/0001-96, sediado na Praça General Valadao, 32, Palácio Serigy, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49110-520, atesta para os devidos fins, que a Empresa **ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.535.066/0001-37, registrada no CRA/SE sob n.º PJ-0367, tendo como responsável técnico o Sr. **Adm. José Roberto Andrade de Oliveira - CRA-SE nº 2010-01**, estabelecida na rua Senador Pompeu nº 56 - BAIRRO: CENTRO - CEP 49.140-000 - BARRA DOS COQUEIROS/ SERGIPE, foi contratada aos 26/10/2005, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

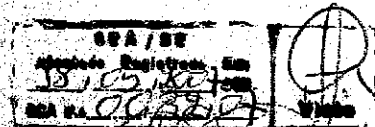
- **CONTRATO Nº 130/2005 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2005**
- **OBJETO:** serviço de licenciamento do software SAUDENET, para agendamento de consultas e exames via internet, mantido 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, atendendo aos serviços inerentes ao estado de agendamento médico SUS, que ele seja para um prestador credenciado ou uma entidade pública vinculados a SES.
- **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 26/10/2005 à 26/10/2006
- **VALOR:** R\$ 195.072,00 (cento e noventa e cinco mil e setenta e dois reais).

Declaramos ainda que a **ACONE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** desenvolveu as suas atividades com qualidade, capacidade técnica, idoneidade profissional e dentro dos prazos estabelecidos, sem nenhum fato que a desabone, motivo pelo qual emitimos este atestado.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2007


Rogério Carvalho Santos
Secretario de Estado da Saúde


Adm. José Roberto A. de Oliveira
Sócio-Gerente
CRA/SE 2010-01




Adm. Augusto V. dos Santos
FISCAL
CRA/SE 1423



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO



Atestamos para os devidos fins, que a ACONE –Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda, C.N.P.J. 04.535.066/0001-37, (inscrita no CRA nº PJ – 0367, tendo como responsável técnico o SR. José Roberto Andrade de Oliveira – CRA nº 2010-01) prestou serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU, referente a manutenção de serviço da central de regulação e agendamento de consultas e exames utilizando software saudenet via internet , no período de fevereiro de 2003 a julho de 2003, tendo atendido neste período:

Procedimentos – 400 mil – marcados via internet;

Pontos de marcação – 54 – marcam consultas e exames via internet;

Prestadores – 80 – alimentam as agendas via internet;

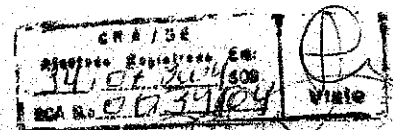
População atendida – 400 mil ;

Contrato nº 05/03;

Valor Mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Valor Global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

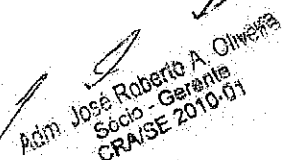
Aracaju 4 de agosto de 2003



Adm. Augusto C. V. dos Santos
Gerente Fiscalização
CRA/SE 1423

Atenciosamente


ROGERIO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


Adm. José Roberto A. Oliveira
Sócio - Gerente
CRAISE 2010-01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO

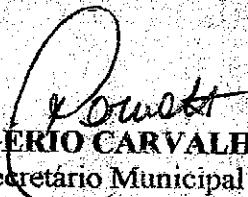
Atestamos para os devidos fins, que a ACONE – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda, C.N.P.J. 04.535.066/0001-37, (inscrita no CRA nº PJ – 0367, tendo como responsável técnico o Sr. José Roberto Andrade de Oliveira - CRA nº 2010-01) prestou serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU, referente à manutenção de serviço da central de regulação e agendamento de consultas e exames utilizando software saudenet via internet, no período de novembro de 2001 a outubro de 2002, tendo atendido neste período:

- Procedimentos 300 mil
- Postos de Saúde 44
- Pontos de marcação 40 via internet
- Prestadores 60
- População atendida 400 mil
- Contrato nº 067/2001
- Valor mensal R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- Valor global R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

CRA/SE
Inscrito, Registrado Em:
11/04/03 SOB
CRA nº PJ 0367

Aracaju, 25 de outubro de 2002

Adm. Augusto Carlos Santos
Gerente Fiscalização
CRA/SE 1423


ROGERIO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Adm. José Roberto A. Oliveira
Sócio - Gerente
CRA/SE 2010-01

CONTRATO Nº 103/2016



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE E A ACONE-ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP EM CONFORMIDADE COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/FMS/NS SOCORRO, E NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – ESTADO DE SERGIPE, com a interveniência da **SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.113.056/0001-39, com sede na Praça Antônio Carlos Valadares, s/n, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA VIEIRA ALVES MENDONÇA**, brasileira, gestor público, portadora do RG Nº728.606-6 SSP/SE e do CPF Nº 486.213.075-53, infra-assinados, devidamente autorizados pelas normas contidas na Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 5.282 de 09 de maio de 2013 a firmar este ajuste, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e,

ACONE-ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.535.066/0001-37**, com sede na Rua Senador Pompeu, nº. 56 – Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu diretor, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93, e em especialmente o Decreto Municipal nº. 5.282 de 09 de maio de 2013 e Decreto Municipal nº. 114 de 05 de abril de 2010, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016/FMS/SOCORRO**, de suas especificações e respectivos anexos, e das cláusulas e condições a seguir descritas:

Celebram o presente instrumento contratual obediente às seguintes cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato decorre do Processo de Inexigibilidade Nº **002/2016/FMS/SOCORRO**, com base nos artigos 25 e 26 da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Implementação de Software de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais e Controle de Medicamentos, da Secretaria de Saúde deste Município de acordo com as especificações constantes do procedimento de Inexigibilidade e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, no prazo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93).

§1º O valor estimado para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 174.000,00 (setenta e quatro mil reais).

§2º - O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) com autorização do Senhor Secretário.

§3º - O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

§4º - Para pagamento das faturas atinentes aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 114, de 05 de abril de 2010 - que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e se iniciará a partir da data da sua assinatura e não admite prorrogação, podendo, no entanto, a critério da contratante ensejar novo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Exercício de 2016, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

41062 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica
Fonte de Recursos: 0193.006 – Saúde - Recursos Próprios



CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

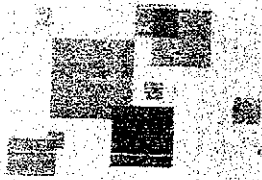
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – CEP 49.160-000
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao@socorro.se.gov.br



Socorro cresce.
Nosso orgulho também.



Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Rua Antonio Valadao, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49.160-000
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7800 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao@socorro.se.gov.br

Socorro **cresce.**
Nosso **orgulho** também.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

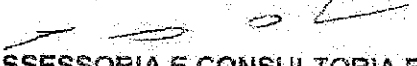
Nossa Senhora do Socorro-SE, 10 de junho de 2016.

MUNICÍPIO:
INTERVENIENTE:


ANA PAULA VIEIRA ALVES MENDONÇA
Secretária Municipal da Saúde



CONTRATADA:


ACONE-ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
CPF. Nº 04.535.066/0001-37

TESTEMUNHAS:

